



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSI N.003/2023

SSI - SISTEMA DE SERVIÇOS INTERNOS

Versão: 1.0

Data de Aprovação: 05/10/2023

Ato de Aprovação: Decreto Normativa nº 19.947/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - Gerência de Serviços Internos – Setor de Publicidade de Atos Administrativos

Dispõe sobre os procedimentos internos do serviço de publicidade de atos administrativos para transparência e cumprimentos de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal e outras leis.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor critério nos procedimentos para publicação de Atos Oficiais do Município de Itapemirim-ES.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange o Poder Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DA CONCEITUAÇÃO BÁSICA

Art. 3º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil/1988;
- b) Lei Federal 4.320/64;
- c) Lei Complementar nº 101/2000 LRF;
- d) Decreto-lei 201/67;
- e) Lei nº 8.429/92 Improbidade Administrativa;
- f) Lei de Crime Fiscais nº 10.028/00;
- g) Lei de Contratos e Licitações n. 8.666/93.

CAPÍTULO IV

DO CONCEITO

Art. 4º - Ato Oficial é toda documentação que deve caracterizar-se pela imparcialidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade uniformidade, fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe no artigo 37, sendo Publicidade e imparcialidade princípios fundamentais de toda administração pública.

Parágrafo único. A finalidade da publicidade dos Atos Oficiais também norteia pelo dever da transparência e Informação da Administração perante a cidadão, ou então pelo próprio interesse do cidadão pela notícia ou ato administrativo publicado.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - Da Publicação dos Atos Oficiais, ou seja, a Publicidade Legal:

- I. A publicidade legal é a que se destina a dar conhecimento de Atos Oficiais, legais e administrativos tais: como Leis, decretos, editais, balanços, relatórios entre outros;
- II. A Legislação assegura ao cidadão o acesso à informação, e ao Gestor Público a responsabilidade de publicar todos os Atos, consagrando seu caráter de transparência;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO**

III. A Publicação dos Atos Oficiais deverão ser de preferência assinadas e atenderá aos requisitos de autenticidade de integridade e de validade jurídica;

IV. As informações contidas nos Atos Oficiais quais sejam administrativos ou legais deverão ser escritas de forma clara e objetiva, possibilitando fácil entendimento ao cidadão e garantindo o acesso universal e a transparência da administração dos recursos públicos;

V. Toda publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo deverá ser efetivada através da Secretaria Adjunta de Administração e no Poder Legislativo pelo Gabinete do Prefeito;

VI. As administrações indiretas poderão utilizar o Site do poder Executivo para fazerem suas publicações de forma eletrônica e o jornal Oficial dos Municípios para fazerem suas publicações de forma impressa.

Art. 6º - Das Sanções aplicadas quando da não Publicação dos Atos Oficiais:

I. Com base no Decreto-lei nº 201/67, Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com cassação de mandato se:

a) Retardar a publicação ou deixar de publicar as Leis e Atos sujeitos a essa formalidade.

II. Com base na Lei nº 8.429/62 – Artigo 11 Constitui ato de improbidade administrativa que atenta os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições e notadamente se:

a) Negar publicidade aos Atos Oficiais.

III. Com base na Lei nº 10.028/00 – Artigo 5º constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas se:

a) Deixar de enviar e divulgar o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidas em lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - O acesso aos documentos de Atos Oficiais em meios eletrônicos do Poder Executivo e Legislativo será disponibilizado da seguinte forma:

- a) Legislação;
- b) Contas Públicas / Gestão / Fiscal;
- c) Licitação.

Art. 8º - Dos veículos de Publicação dos Atos Oficiais:

I. As Publicações dos Atos Oficiais, deste Município deverão ser efetivadas através dos Sites Oficiais, do Poder Executivo www.itapemirim.es.gov.br

Art. 9º - Da Publicação dos Atos Oficiais:

I. Os Atos Oficiais tais como: Leis; Leis promulgadas pelo Legislativo; Decretos; Regulamentos; Regimentos; Resoluções; Portarias; Instruções Normativas; Circulares; Avisos; Atas; Despachos; Mensagens; Relatórios; Editais de Concursos; Requerimentos; Extratos de Convênios; Atos de Pessoal; entre outros atos sujeitos a publicação, deverão ser publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no Site Oficial de cada Poder;

II. As normas legais e administrativas deverão ser publicados até o 5º dia útil do mês subsequente com exceção daquelas que exigir prazos diferenciados

Art. 10 - Da Publicação das Contas Públicas / Gestão Fiscal:

I. Os relatórios das Contas Públicas tais como: RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária; RGF Relatório de Gestão Fiscal; Contratos e seus Aditivos; Peças de Planejamento, Edital de Contas à disposição, entre outros Atos sujeitos a publicação deverão ser publicados no Site Oficial e no Jornal Oficial do Município.

II. Quanto aos balancetes mensais estes deverão ser publicados no Site Oficial de cada Poder;

III. O Balanço Geral além de publica no Site Oficial de cada Poder e também deverá ser publicado em jornal oficial;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

IV. Os prazos de publicações das contas públicas obedecerão a sua legislação vigente e as determinações do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 11 - Da Publicação dos Processos de Licitação:

I. Os avisos de Editais e demais Atos de Licitação nas modalidades de Concorrência, Tomada Preço, Concursos e Leilões deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação e no Site Oficial de cada Poder;

II. Os avisos de Editais e demais Atos de Licitação referente à modalidade Pregão amparada pela Lei Federal 10.520/02 deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no Jornal Oficial do Município e no Site Oficial de cada Poder;

III. A publicação dos Atos de Licitação para contratação ou aquisição com recursos da União deverão ser publicados no Diário Oficial da União. No Diário Oficial do Estado, no Jornal Oficial dos Municípios e no Site Oficial de cada Poder;

IV. As publicações dos Atos de licitação obedecerão aos prazos segundo a sua modalidade.

Art. 12 - Do Pedido de Publicação dos Atos Oficiais:

I. As Unidades do Poder Executivo deverão enviar seus arquivos de publicações de Atos Oficiais par ao e-mail da Secretaria Municipal de Administração itapemirim.do@gmail.com ou por meio do sistema do Governo Digital <https://itapemirim.essentialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>, no período de **08h às 17h de segunda a sexta-feira**;

II. E as unidades do Poder Legislativo deverão enviar seus arquivos de publicações no e-mail da Secretaria de Administração itapemirim.do@gmail.com, no período de **08h às 17h de segunda a sexta-feira**.

CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Integridade e Transparéncia, poderão recusar qualquer publicação que estejam em desacordo com esta Instrução Normativa.

Art. 14 - As administrações indiretas poderão utilizar o site oficial da Prefeitura para fazer suas publicações de forma eletrônica.

Art. 15 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Itapemirim-ES, 05 de outubro de 2023.

ANTONIO DA ROCHA SALES
Prefeito Municipal de Itapemirim/ES
2022 - 2024

LUZIANI CASSIA SEDANO MACHADO RIGO
Controlador Geral do Município
Decreto nº 19.638/2023

SKARLATY FABELO CORREA

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
Decreto nº 19.121/20